



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE MONTE ALEGRE DE MINAS-AFAMAM**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 04.566.558/0001-90, sediada na Rua Uberaba, 126 – Bairro Flamengo, nesta cidade de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2002.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal